



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.579/2024

REVOGA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.570/2024 e LEI Nº 2.164/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou o Projeto de Lei nº 016/2024, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica revogado o §6º do art. 4º da Lei Municipal nº 2.167/2017, alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.570/2024.

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 8º, caput da Lei Municipal nº 2.164/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública”.

Art. 3º. Fica revogado o art. 2º da Lei Municipal nº 2.570/2024.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 28 de março de 2024.

GERMANO
STEVENS:695897710
68

Assinado de forma
digital por GERMANO
STEVENS:69589771068

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se